



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 680  
00158**

**13/07/2015**

**Medida Provisória 680/2015**

autor  
**Deputada Erika Kokay – PT/DF**

nº do prontuário

1 .(.)Supressiva 2. º Substitutiv 3. Modificativa **4 .( X )** Aditiva 5. º Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se no art. 3º da Medida Provisória nº 680, de 7 de julho de 2015, novo parágrafo com a seguinte redação:

Art. 3º .....

“§ A cobrança de metas e fatores de produtividade deverá ser ajustada proporcionalmente à redução de jornada adotada.”

Justificativa:

A presente emenda pretende contribuir para mitigar os efeitos decorrentes da redução da jornada de trabalho, pois logicamente não poderá se exigir que o trabalhador, embora tenha jornada de trabalho reduzida, seja obrigado a produzir ou ter como meta a mesma produtividade considerada na jornada integral. Portanto deve-se deixar explícita tal condição na Medida Provisória. A presente emenda é fruto de contribuição da Contracs-CUT, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT, que considera necessário aperfeiçoar a Medida Provisória n. 680.

Por tais justos motivos, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

CD/15173.42656-46



CD/15173.42656-46